



BANCO  
**FIBRA**

## **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE PARA TERCEIROS**

Versão 3 - Agosto/25



## 1. DEFINIÇÃO

A ética profissional, a responsabilidade e o compromisso social e com o meio ambiente orientam as atividades do Banco Fibra, que vem construindo uma agenda estratégica nas temáticas ESG, alinhadas às preocupações crescentes da sociedade em considerar tais práticas para promoção do desenvolvimento sustentável e perene dos negócios das instituições.

Neste contexto, o Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros complementa o Código de Ética e Conduta do Banco Fibra, e deve ser observado por fornecedores, prestadores de serviços terceirizados, parceiros de negócios e demais contrapartes que venham a manter relacionamento com o Fibra na qualidade de serviço terceirizado ou parceria comercial.

## 2. PÚBLICO-ALVO

Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e outros colaboradores externos do Banco Fibra S.A. e suas controladas, denominados “Terceiros”.

## 3. OBJETIVO

A governança corporativa do Banco é amparada por uma estrutura robusta, que garante uma atuação transparente e assegura a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, por meio da integração dos temas de sustentabilidade nos diversos fóruns e comitês institucionais, visando monitorar, avaliar riscos e oportunidades, bem como deliberar sobre questões relevantes ao tema. Assim, a governança compreende não apenas a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos, mas também suporta o cumprimento das leis e regulamentos, bem como mitigação de riscos sobre atos ilícitos, incluindo a prevenção à corrupção, no âmbito do **Programa de Integridade**. Além disso, o Banco Fibra prioriza em suas relações a construção de uma cultura organizacional de equidade e respeito, pautada pela diversidade, inclusão e respeito aos Direitos Humanos, em todos os seus relacionamentos, inclusive com Terceiros.

Além disso, a área de Compliance & Sustentabilidade possui apoio irrestrito da Alta Administração e apresenta e reporta temas regulatórios relevantes, incluindo o resultado de suas atividades, bem como tomada de decisão em eventuais casos de corrupção, situações de má conduta, atos ilícitos e descumprimento do Código de Ética e Conduta, o que abrange este Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros.



Face ao exposto, este normativo formaliza as diretrizes para cumprimento desta governança, e, deverá ser cumprido pelos Terceiros que se relacionarem com o Fibra nos diversos tipos de negócios e interações, seja em prestação de serviços ou parcerias comerciais.

## 4. NOSSOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Com intenção de fortalecer e disseminar princípios éticos e atuando como importante pilar do Programa de Integridade, o Código de Ética e Conduta do Fibra estabelece as expectativas de conduta esperadas também de Terceiros.

Os princípios básicos que norteiam a atuação dos profissionais do Banco Fibra, incluindo Terceiros, também fundamentam a imagem de empresa sólida e confiável perante nossos clientes, parceiros, colaboradores, órgãos de supervisão e demais públicos de interesse.

Nossos princípios éticos compreendem:

- ✓ **Ética:** Buscar construir parcerias e relacionamentos sustentáveis e duradouros, sempre em conformidade com as legislações aplicáveis e alinhados às nossas diretrizes corporativas. Atuar de acordo com os valores institucionais e princípios morais que norteiam nossa conduta, promovendo um diálogo claro e aberto, com o objetivo de manter um ambiente construtivo, saudável e colaborativo. Comprometer em manter a ética pessoal e profissional, respeitando os parâmetros comportamentais esperados e descritos neste Código.
- ✓ **Integridade:** É fundamental demonstrar padrões de honestidade, responsabilidade e imparcialidade em nossa conduta pessoal e profissional, promovendo sempre um ambiente de trabalho baseado no respeito mútuo. Valorizar o tratamento igualitário e inclusivo em todas as relações, rejeitando qualquer forma de favoritismo, assédio ou perseguição. Comprometer a manter total aderência às normas e legislações aplicáveis ao nosso negócio, abstendo-nos de comportamentos ilegais, fraudulentos, imorais ou antiéticos, inclusive no âmbito das negociações financeiras e comerciais. Atuar com integridade em todas as nossas relações, de modo que nenhuma ação prejudique financeiramente ou reputacionalmente o Fibra e suas controladas. Além disso, fomentamos uma cultura de Integridade Organizacional, incentivando um ambiente ético e o envolvimento responsável de cada colaborador e seus parceiros.
- ✓ **Repúdio a Práticas Ilícitas:** É compromisso do Fibra e de seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e outros colaboradores externos manter total aderência às



leis, regulamentos e normas nacionais e estrangeiras, assegurando a conformidade com os padrões de conduta esperados por seus stakeholders e pela sociedade. É expressamente vedada a prática de qualquer atividade ilícita, incluindo, mas não se limitando, à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes internas ou externas, seja por parte de colaboradores do Fibra, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços que atuem em nome da instituição. Cumprir integralmente as diretrizes da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, que responsabiliza objetivamente pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- ✓ É **expressamente proibida** qualquer forma de corrupção, direta ou indireta. Além disso, não são tolerados atos de assédio — seja sexual, moral ou qualquer forma de discriminação, como racismo, homofobia, transfobia ou lesbofobia — reafirmando nosso compromisso com a valorização da diversidade, da inclusão e do respeito à individualidade de todos os nossos stakeholders.
- ✓ **Confidencialidade e Segurança da Informação:** Comprometer a manter rigorosa confidencialidade em relação aos dados e informações do Fibra, conforme estabelecido pelas normas aplicáveis, especialmente pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Resguardar o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras, tratando-as como confidenciais e não as compartilhando com terceiros, salvo mediante autorização expressa do titular ou por obrigação legal. O uso de equipamentos e ferramentas corporativas, como sistemas, e-mails e canais de comunicação, deve ser feito de forma adequada, conforme as diretrizes internas e exclusivamente para fins profissionais. Além disso, as diretrizes de confidencialidade se estendem às comunicações em redes sociais e demais fóruns da internet, sendo vedada a divulgação de qualquer informação — confidencial ou não — sem a devida autorização do Fibra.
- ✓ **Qualidade:** Proporcionar produtos e serviços da mais alta qualidade, de acordo com as melhores práticas de mercado e de acordo com o perfil de cada cliente e desempenhar as funções seguindo os mais altos padrões de excelência, dentro de nossa cultura de alta performance.
- ✓ **Reputação:** Agir com zelo e de forma ética para obter os resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.
- ✓ **Direitos Humanos:** Reconhecer e proteger a dignidade de todos os seres humanos, sendo que os direitos humanos regem o modo como os seres humanos, individualmente, vivem em sociedade e entre si, bem como suas relações com toda a sociedade. Ter compromisso com a Diversidade, Inclusão e Não Discriminação e buscar pautar todas as relações pelo respeito às diferenças, sendo elas raciais, físicas, religiosas, culturais, de orientação sexual, de identidade de gênero, sociais, regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência ou de classe social, promovendo tratamento igualitário e inclusivo nas relações, evitando o favoritismo, assédios, perseguições, discriminação e preconceitos.



- ✓ **Repúdio à Discriminação e ao Preconceito:** O respeito aos Direitos Humanos, dentro e fora do ambiente organizacional como um todo, é inegociável, o que significa repudiar qualquer conduta comissiva atentatória à individualidade, dignidade e à diversidade das Partes Interessadas, assim como qualquer comportamento omissivo frente a tais condutas.
- ✓ **Responsabilidade Social e Ambiental:** Colaborar com as comunidades em que atua, e contribuir na medida do possível com ações favoráveis ao desenvolvimento sustentável da sociedade; e
- ✓ **Repúdio ao Conflito de Interesses:** Não utilizar os recursos, informações do Fibra para obter vantagens pessoais para si ou para terceiros

## 5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comprometido com as iniciativas nacionais e internacionais de Prevenção e Combate à Corrupção e, principalmente, em conformidade com a **Lei nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção, o Banco Fibra e suas controladas tem como objetivo a promoção de uma cultura organizacional que estimule um ambiente de comportamento ético e de envolvimento responsável.

Os pilares do Programa de Integridade são fundamentados pelos valores do Fibra e é **esperado que todos os Terceiros cumpram** os princípios do Programa de Integridade:

- I. **Regras para recebimento de brindes e presentes:** Agir com integridade, também compreende não aceitar brindes, gratificações ou presentes que possam incorrer em conduta, caracterizada pela obtenção de uma vantagem indevida, em função da atividade desempenhada na Instituição. Por isso, nosso Código de Ética e Conduta prevê regras para recebimento de brindes e presentes para Terceiros. Como forma de prevenção de ilícitos, e como consequência, em atendimento às normas anticorrupção, que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, apenas poderão ser ofertados/recebidos presentes e/ou brindes a agentes da administração pública e privada que envolvam refeições no âmbito comercial e/ou brindes que contenham a logomarca de quem fornece o presente (brindes corporativos) e desde que não ultrapassem R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).



II. **Relacionamento com Setor Público:** O Fibra **veda** expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos, e, portanto, é terminantemente proibido que terceiras(os) que atuam em nome da instituição:

- Aliciem autoridades, funcionárias(os) públicas(os) e candidatas(os) a cargos públicos por meio de vantagens indevidas, seja para facilitar negócios, seja para que cumpram obrigações legais ou acelerem rotinas. Tais práticas são consideradas corrupção e configuram infrações legais;
- Usem patrocínios ou doações políticas pessoais para a obtenção de benefícios indevidos para a instituição, ou para si;
- Façam comentários de natureza política ou de qualquer ordem depreciativa para obtenção e benefício, que comprometam a manutenção de relações que devem ser obrigatoriamente comerciais; e
- Promovam contribuições, de forma direta ou indireta, em nome do Fibra, para campanhas eleitorais, candidatas(os) a cargos públicos e partidos políticos.

III. **Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP):**

Com o objetivo de estabelecer procedimentos sólidos para a preservação da integridade da instituição, o Fibra conta com normativo interno para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). O referido documento está disponibilizado no site do Banco, através do link [https://www.bancofibra.com.br/programa\\_integridade/](https://www.bancofibra.com.br/programa_integridade/) Ademais, como medida de boa prática, estão disponíveis questionários e formulários de organizações internacionais, sobre os controles de PLD / FTP do Fibra, que podem ser encontrados na página de Relacionamento com Investidores, através do link <https://www.bancofibra.com.br/relacao-com-investidores>, no capítulo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do site institucional do Banco.

IV. **Avaliação de Risco:** Além do combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, é importante que nossos terceiros observem controles e procedimentos voltados à mitigação do risco operacional. A gestão de riscos deve sempre se preocupar com a cadeia de suprimentos da empresa. Por isso, realizar a avaliação de seus fornecedores e montar uma rede de parceiros homologados é essencial para **mitigar** ameaças à imagem, produtividade e lucratividade de sua empresa.

Podem ser consideradas **categorias** de riscos operacionais: fraudes internas e externas, falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de TI, falhas nas



execuções e cumprimento de prazos, ou gerenciamento de atividades, práticas inadequadas relativas a clientes, entre outros.

O **gerenciamento do risco operacional**, compreende algumas etapas importantes, que auxiliam na mitigação de riscos, das quais destacamos:

- **Identificação:** Consiste em mapear os processos, identificar os riscos, associar os riscos aos processos e identificar os controles mitigatórios;
- **Mensuração e avaliação:** Compreende medir e avaliar a exposição para cada risco identificado;
- **Mitigação e controle:** Desenvolver planos de ação para manter a exposição ao risco em patamares aceitáveis;
- **Monitoramento:** Monitorar o ambiente de controles internos e o nível de exposição ao risco; e
- **Reporte:** Manter a administração informada sobre os riscos operacionais e a qualidade do ambiente de controles internos.

V. **Avaliação de Prestadores de Serviços:** O Banco Fibra prioriza aprovação de fornecedores ou prestadores de serviços que apresentem mecanismos para prevenção a atos de corrupção. Para isso, é importante que nossos Terceiros passem por uma avaliação prévia. Desta forma, conhecemos o histórico dos terceiros, de forma a mitigar riscos, incluindo a prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro e mitigação de riscos operacionais. Assim, você como Terceiro, deverá fornecer a documentação e demais informações solicitadas durante nosso processo de Conheça seu Parceiro, de forma íntegra e que permita ao Fibra avaliar e classificar o risco.

VI. **Políticas de Compliance & Sustentabilidade:** A elaboração e atualização de políticas, normas e procedimentos internos relacionados às diretrizes de ética e integridade do Fibra são fundamentais para garantir a conformidade com o Código de Ética, a legislação vigente e as recomendações dos órgãos reguladores. Esses normativos são revisados anualmente ou sempre que houver alterações legais, mudanças nos processos internos ou como medida preventiva para mitigação de riscos. Prezando pela transparência e pela construção de relações de confiança com nossos Terceiros, essas políticas estão disponíveis no site do Banco, através do link [https://www.bancofibra.com.br/programa\\_integridade/](https://www.bancofibra.com.br/programa_integridade/) reforçando nosso compromisso com a integridade e a responsabilidade institucional. Por isso é importante que você acesse estes normativos e mantenha-se atualizado sobre nossos procedimentos.



VII. **Canal Alô Ética:** O Canal Alô Ética é o canal de denúncia do Fibra, que tem como objetivo o atendimento de qualquer Parte Interessada inclusive a terceiros que queiram denunciar, de forma anônima ou mediante identificação, quaisquer atos ilícitos, inclusive os previstos na Lei Anticorrupção, relacionados à corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, bem como mau comportamento, assédio sexual ou moral, racismo, homofobia, entre outras atitudes que possam violar as diretrizes do Código de Ética e Conduta do Fibra. Como medida protetiva, o Canal é gerenciado por empresa terceirizada especialista no assunto, garantindo a imparcialidade no tratamento das comunicações recebidas e contando com medidas contra a retaliação e o constrangimento do denunciante, possuindo três meios de acesso:

- E-mail: [bancofibra@aloetica.com.br](mailto:bancofibra@aloetica.com.br);
- Canal de voz (telefone); e
- através do formulário [aloetica.com.br/bancofibra](http://aloetica.com.br/bancofibra), disponível no site do Fibra.

## 6. SANÇÕES DISCIPLINARES

O descumprimento dos princípios previstos neste normativo, bem como das nas demais políticas e normativos do Fibra, por quaisquer um de seus profissionais, incluindo Terceiros sem distinção, resultará em sanções disciplinares. Dependendo da natureza da infração, a medida pode ser a extinção do vínculo comercial, inclusive com encerramento unilateral do contrato de prestação de serviços, quando aplicável sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis, se for o caso.

As decisões sobre sanções disciplinares serão deliberadas no Comitê de Ética, o qual terá poderes para deliberar, inclusive, pela comunicação às autoridades competentes, incluindo informação para o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

## 7. NORMAS ASSOCIADAS

Você poderá acessar todos os normativos mencionados neste Código, através de nossa Página do Programa de Integridade, disponível em [https://www.bancofibra.com.br/programa\\_integridade/](https://www.bancofibra.com.br/programa_integridade/) Caso tenha dúvidas ou sugestões, nos encaminhe um e-mail para [compliance.regulatorio@bancofibra.com.br](mailto:compliance.regulatorio@bancofibra.com.br)



- 01-14-05/1 Código de Ética e Conduta;
- 01-03-07/1 Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários.
- 01-07-02-1 Compliance;
- 01-07-04/01 NI Anticorrupção, Concorrencial e Relacionamento com Setor Público;
- 01-07-17/2 NI Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- 01-07-26/1 Política de Transparência;
- 01-08-11/1 Política de Privacidade;
- 01-09-07-1 Segurança Cibernética
- 01-14-20/1 Diversidade e Inclusão;

Acesse também nossa Política de Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), e nossos Relatórios de Sustentabilidade, disponíveis em <https://www.bancofibra.com.br/sustentabilidade/>

